



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER CONJUNTO Nº 04 / 2024 – CCJCR/CFEFFO/CGSP/CTCOPT

Constituição e Justiça CCJCR – Vereadores (as): Elaine Wagner, UNIÃO – **Presidente**; Henrique Amazonas Pagani Dantas, AVANTE – **Relator**; Elisvan Alves Rodrigues, UNIÃO – **Secretário**; Daniel Moreira Rodrigues – **Membro**.

Finanças CFEFFO - Vereadores (as): José Neto R. de Carvalho, PSDB – **Presidente**; Elaine Wagner, UNIÃO – **Relatora**; Ivani de Souza Ritter, PT – **Secretária**; Valdecy Carvalho de Sousa, UNIÃO – **Membro**.

Gestão CGSP – Vereadores (as): Valdilene C. Lambert, PL – **Presidente**; Ivani de Souza Ritter, PT – **Relatora**; Daniel Moreira Rodrigues, PSDB – **Secretário**; Rusbimário Q. Silva, MDB – **Membro**.

Terras CTCOPT – Vereadores: Sidney de Sousa Filho, PODE – **Presidente**; Daniel M. Rodrigues, PSDB – **Relator**; José Neto R. de Carvalho, PSDB – **Secretário**; Henrique Amazonas P. Dantas, AVANTE – **Membro**.

ASSUNTO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, EXTINÇÃO DA ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DE MEDICILÂNDIA, REVOGA A LEI Nº 277/2005, DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 16 de dezembro do ano de 2024.

HISTÓRICO

O Projeto de Lei Ordinária nº 11/2024, qualificado aos autos, é de autoria do Executivo Municipal, vem acompanhado da respectiva mensagem. Foi protocolado nesta Casa de Leis para tramitação por meio do O236/2024/GAB/PMM, na data de 12 de dezembro de 2024. Teve sua tramitação iniciada em conformidade Regimental com a 41ª Sessão Ordinária realizada no dia 16/12/2024.

Proposta de norma jurídica apresentada em plenário, iniciando-se sua tramitação regimental, foi na oportunidade, solicitado e aprovado da tramitação em regime de urgência especial, dispensando a apresentação de emendas individuais. Aprovado pelo plenário a dispensa de emendas individuais, Senhor Presidente convocou reunião conjuntamente das comissões competentes para a data de 16 do corrente mês, após a sessão.

Em 16 de dezembro de 2024, reuniu-se às 12h05min conjuntamente as comissões de: Constituição CCJCR; de Finanças CFEFFO; Serviços Públicos CGSP; e Terras CTCOPT para avaliação e apresentação do respectivo parecer conjunto.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



DA FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo Municipal, quer com o respectivo projeto de lei, reformular a criação do DEMUTRAN, com isso revogando a lei municipal nº 277/2005 que cria a Entidade Executiva de Trânsito de Medicilândia, e criando do Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, e criação de cargos administrativos para gerir o respectivo departamento municipal e suas respectivas remunerações.

Diante do exposto, submete a deliberação da Casa o retro mencionado projeto de lei pedindo a avaliação e aprovação do parlamento, em regime de urgência, urgentíssima.

Em síntese, é a justificativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO E VOTO DAS RELATORIAS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,



Objetiva o presente PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024, a CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DE MUTRAN), CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, EXTINÇÃO DA ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DE MEDICILÂNDIA, REVOGA A LEI Nº 277/2005, com criação de respectivos cargos para gerir o retro mencionado departamento.

Relatoria CCJCR:

Esta comissão, após avaliação da matéria aos autos, encaminhada a relatoria, pode-se concluir que a mesma contempla os aspectos analisados, não desabonando a Constitucionalidade, a juridicidade e a boa técnica legislativa e redacional, diante disto, ao que cabe a esta comissão, a propositura nº 11/2024, encontra-se apita a prosseguir tramitação regimental.

Relatoria CFEFFO:

Cabe a essa comissão de finanças avaliar a matéria no que se diz respeito, entre outras coisas, proposições que fixem ou aumentem a remuneração de servidores públicos (inciso V, do art. 79 do RI). Ao avaliar a matéria, constata-se a apresentação da estimativa de impacto orçamentário financeiro, não ultrapassando o limite prudencial com pessoal. Ademais, a matéria encontra-se de acordo com os princípios da legalidade no que se diz respeito a Execução orçamentária de pessoal. Matéria apita a ser levada ao crivo do Doutor Plenário para discussão e votação.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Relatoria CGSP:

Cabe a análise da Comissão de Gestão e Serviços Públicos, a avaliação das matérias de natureza aos serviços públicos prestados a sociedade, bem como a criação e gestão de cargos e pessoal. Diante aos fatos, matéria apita a ser levada ao crivo do Doutor Plenário para discussão e votação.

Relatoria CTCOPT:

A relatoria desta comissão de Transporte – CTCOPT, considerando o projeto apresentado, nos termos regimentais, conclui que a matéria atende as exigências a ela imposta para sua contemplação. Salvo melhor juízo, apresentamos parecer favorável à **admissibilidade e tramitação regular** do Projeto de Lei Ordinária nº. 11/2024, conforme análise conjunta por estas comissões competentes.

Face aos autos expostos, estas relatorias emitem parecer favorável a **admissibilidade e regular tramitação** do projeto de lei ordinária nº 11/2024. Que seja levado ao crivo do Douto Plenário para discussão e votação. "Ad referendum" do Plenário.

É o relatório conjunto.

Sala das Comissões em 16 (dezesseis) de dezembro de 2024.

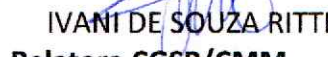
Pelas Conclusões:


HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator CCJCR

Pelas Conclusões:


ELAINE WAGNER
Relatora CFEFFO/CMM

Pelas Conclusões:


IVANI DE SOUZA RITTER
Relatora CGSP/CMM

Pelas Conclusões:


DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Relator CTCOPT/CMM





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-95

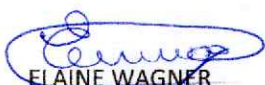


DELIBERAÇÃO DO PARECER CONJUNTO Nº 04/2024 – CCJCR/CFEFFO/CGSP/CTCOPT

Em dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no cumprimento da convocação em plenária para reunião conjunta, nos termos da sessão ordinária de 16 de dezembro do corrente mês, reuniram-se, na sala das comissões, as doze hora e cinco minutos (12h05min), a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR; Comissão de Finanças CFEFFO; Comissão de Gestão CGSP; e Comissão de Transporte CTCOPT. Tendo como pauta deliberativa, a matéria: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024**, o qual DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN), CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI, EXTINÇÃO DA ENTIDADE EXECUTIVA DE TRÂNSITO DE MEDICILÂNDIA, REVOGA A LEI Nº 277/2005, DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, autoria Executivo Municipal. Nos termos regimentais, o Senhor Presidente da Casa vereador Jari Teixeira, observado a existência de quórum, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Logo em seguida, foi a matéria apresentada e avaliada conjuntamente na forma regimental e, havendo consentimento dos pares, foi o Projeto de Lei encaminhado para parecer conjunto conclusivo das relatorias competentes. Em prosseguimento, foi apresentado às comissões o **PARECER CONJUNTO Nº 04/2024-CCJCR/CFEFFO/CTCOPT**, o qual versa pela **admissibilidade e tramitação regular** do Projeto de Lei nº 11/2024, que seja levado ao crivo do Doutor Plenário para discussão e votação. O Senhor Presidente, após registrada leitura do parecer correspondente e os pares estando de acordo, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado pelas comissões presentes, passando a representar a decisão conjunta destas sobre a proposição. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 16 (dezesseis) de dezembro do ano de 2024.

Pelas conclusões CCJCR:

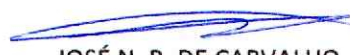

ELAINE WAGNER
Presidente - CCJCR


HENRIQUE A. P. DANTAS
Relator - CCJCR


ELISVAN A. RODRIGUES
Secretário - CCJCR


DANIEL M. RODRIGUES
Membro - CCJCR

Pelas conclusões CFEFFO:

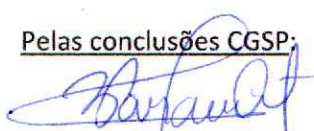

JOSÉ N. R. DE CARVALHO
Presidente - CFEFFO


ELAINE WAGNER
Relatora - CFEFFO


IVANI DE S. RITTER
Secretária - CFEFFO


VALDECY C. DE SOUSA
Membro - CFEFFO

Pelas conclusões CGSP:


VALDILENE C. LAMBERT
Presidente - CGSP


IVANI DE S. RITTER
Relatora - CGSP


DANIEL M. RODRIGUES
Secretário - CGSP


RUSBIMÁRIO O. SILVA
Membro - CGSP

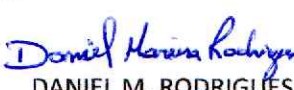


Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05

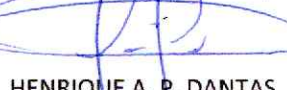


Pelas conclusões CTCOPT:


SIDNEY DE SOUSA FILHO
Presidente - CTCOPT


DANIEL M. RODRIGUES
Relator - CTCOPT


JOSÉ N. R. DE CARVALHO
Secretário - CTCOPT


HENRIQUE A. P. DANTAS
Membro - CTCOPT

